

a) 31 de março de 2026: termo inicial dos trabalhos, com análise virtual, pela equipe da Corregedoria, dos sistemas e ferramentas de controle necessários ao preenchimento dos roteiros constantes no Sistema SInCo;

b) 9 de abril de 2026: data da reunião final da inspeção de ciclo, a ser feita às 15 horas, na sede da zona eleitoral inspecionada.

5. A equipe da Corregedoria deverá expedir comunicações ao Ministério Público Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, informando a data e o horário da reunião final, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos, nos termos do artigo 27, incisos IV e V, do Provimento VPCRE nº 3/2025.

6. Durante o período de inspeção, poderão ser apresentadas, por qualquer pessoa, reclamações, sugestões ou manifestações referentes aos serviços cartorários prestados pela zona eleitoral inspecionada.

7. O presente Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e encaminhado à zona eleitoral inspecionada, via mensagem eletrônica, para afixação em local visível ao público, com observância do prazo mínimo previsto no artigo 27, inciso IV, do Provimento VPCRE nº 3/2025.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, data e assinatura digital.

Des. Ivo Favaro

Corregedor Regional Eleitoral

[SEI 1350018](#) [Edital 13.pdf](#)

ATOS DO DIRETOR GERAL

DESPACHOS

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0119/2026

PUBLICAÇÃO EM : 19/03/2026

Solicitação nº: 0119/2026; Favorecido: OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA; Cargo/Função: FC-05 ASSISTENTE V; Deslocamento: GOIANIA a BRASILIA; Finalidade da viagem: Acompanha e cobrir jornalisticamente e de fotografia a reunião destinada ao tratamento de assuntos relacionados ao processo eleitoral de 2026, que contará com a participação da Desembargadora Elizabeth Maria da Silva, membra substituta desta Corte Eleitoral, e da Dra. Ana Cláudia Veloso Magalhães, Juíza Auxiliar da Presidência.; Afastamento: 23/03/2026 a 24/03/2026; Nº de diárias: 1,5; Valor Unitário: 763,60; Total Bruto: 1.145,40; Total Líquido: 976,28

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0121/2026

PUBLICAÇÃO EM : 19/03/2026

Solicitação nº: 0121/2026; Favorecido: BRAZILINO NUNES DE OLIVEIRA; Cargo/Função: CJ-3 SECRETÁRIO; Deslocamento: GOIANIA a BRASILIA; Finalidade da viagem: Reunião na sede da Corte Superior Eleitoral, em Brasília/DF.; Afastamento: 23/03/2026 a 24/03/2026; Nº de diárias: 1,5; Valor Unitário: 763,60; Total Bruto: 1.145,40; Total Líquido: 976,28

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 49, DE 17 DE MARÇO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 19/03/2026

Portaria DG Nº 49, DE 17 DE março DE 2026.

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XVI, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, bem como a instrução contida no SEI nº 25.0.000006726-4.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo mencionados para as atividades de gestão e fiscalização do Contrato TRE-GO nº 06/2026 e respectivos termos aditivos:

I - Luís Gustavo do Lago Quintero (Gestor do Contrato);

II - Wesley Francisco Machado de Napoli (Gestor do Contrato Substituto);

III - Laécio Farley Silva Neres (Fiscal do Contrato);

IV - André Luiz Soares (Fiscal do Contrato Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANK WENDELL RIBEIRO

Diretor-Geral em substituição

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 86, DE 12 DE MARÇO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 19/03/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso XLVI, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno, em vista a instrução do processo SEI nº 25.0.000009953-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a Comissão Permanente de Apoio à Auditoria da Votação Eletrônica - CPAVT, com a finalidade de planejar e executar as ações preliminares necessárias à organização da auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas nas eleições.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Apoio à Auditoria da Votação Eletrônica - CPAVT:

I - apresentar subsídios para a definição do local de realização do evento;

II - impulsionar os procedimentos administrativos relacionados às contratações de infraestrutura e às aquisições indispensáveis à execução da auditoria;

III - indicar à Presidência do Tribunal os nomes dos(as) servidores(as), bem como seus(as) respectivos(as) suplentes, para compor a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica - CAVE, nos termos do art. 55 da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021;

IV - auxiliar no planejamento do treinamento das equipes de apoio envolvidas no processo;

V - prestar apoio na elaboração de atas, editais, ofícios e instrumentos de cooperação necessários à tramitação e à efetivação dos processos relacionados à auditoria;

VI - desempenhar outras atribuições que, por sua natureza, se enquadrem no escopo de sua atuação, desde que compatíveis com o apoio à realização do evento.

Art. 3º Caberá à Comissão Permanente de Apoio à Auditoria da Votação Eletrônica - CPAVT deliberar sobre questões concernentes ao seu funcionamento.